

EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR № 01/2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público que, no período abaixo especificado, estarão abertas as inscrições para a designação da função de Diretor Escolar, na forma seguinte.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A função de Diretor Escolar das unidades de ensino do Município de Santa Cruz é exercida nos termos da Lei Municipal nº 342, de 27 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério.
- 1.2 O procedimento de seleção de que trata o presente edital tem fundamento no Decreto Municipal nº 39/2022, tendo por objeto selecionar os Diretores Escolares que assumirão a Gestão Escolar a partir do dia 1º/01/2023.
- 1.3 Fica designada Comissão Especial de Seleção de Gestores Escolares, que será composta pelos seguintes membros:
- 1.3.1 ALTIERE CAVASSANO GALVÃO, Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- 1.3.2 ANA KELBE PEREIRA ALENCAR, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino; e
- 1.3.3 ORIANA MARQUES DE SÁ, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A designação dos Gestores Escolares dar-se-á dentre profissionais do magistério que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1 Possuir formação em nível superior, preferencialmente na área de licenciatura;
- 2.2 Ser considerado apto na avaliação de títulos e experiência profissional;
- 2.3 Ser considerado apto na avaliação oral, mediante entrevista perante os membros da Comissão Especial de Seleção, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação.



3 - DAS VAGAS A SER DESIGNADAS

A presente seleção visa credenciar profissionais do magistério para designação nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

Unidade Escolar	Quantidade
Escola Municipal Honorato de Souza Mendes, Povoado	01 Diretor Escolar
Varzinha	
Escola Municipal João Tibúrcio da Silveira, Povoado Poço	01 Diretor Escolar
Dantas	
Escola Municipal Anselmo Cordeiro Guimarães, SEDE	01 Diretor Escolar
Grupo Escolar Dr. Sérgio Figueiredo, SEDE	01 Diretor Escolar
Escola Municipal de Referência Adalgiza Dias, SEDE	01 Diretor Escolar
Espaço Educativo Pedro Sirino da Silva, Vila São Francisco	01 Diretor Escolar
Espaço Educativo Antônio Alfredo de Souza, Sitio Queimada	01 Diretor Escolar
Espaço Educativo Maria Auxiliadora Barbosa Coelho, Fazenda	01 Diretor Escolar
Cabana	
Educandário João Cordeiro de Melo, SEDE	01 Diretor Escolar
Grupo Escolar Claudemiro Alves Guimarães, Povoado Cacimba	01 Diretor Escolar
Nova	
Grupo Escolar Fazenda Piranha, Fazenda Piranha	01 Diretor Escolar

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos deverão protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo definido no Anexo II, **no período de 13 a 23 de dezembro de 2022**, no horário de atendimento ao público da referida secretaria, que corresponde **de 08:00hs às 17:00hs**.
- 4.2 No ato de inscrição, o interessado deverá anexar, junto ao requerimento, a documentação comprobatória da formação mínima exigida, bem como os comprovantes de títulos e experiência profissional.



5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Findo o período de inscrição, os requerimentos de inscrições, assim como a documentação que os acompanha, serão de imediatos encaminhados para o Conselho Municipal de Educação, que realizará Reunião Extraordinária no dia **26/12/2022**, às **10:00hs**, para que a Comissão Especial de Seleção realize a análise preliminar dos requerimentos protocolados.
- 5.2 Será divulgado, até o dia **27/12/2022**, a relação contendo os nomes dos candidatos inscritos por escola, e a respectiva pontuação.
- 5.3 No dia **28/12/2022**, os candidatos inscritos realizarão a avaliação oral, perante a Comissão Especial de Seleção, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação.
- 5.3.1 A avaliação oral consistirá em uma sabatina com os candidatos, devendo ser formulados questionamentos sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- 5.3.2 Visando padronizar a sequência de apresentação dos candidatos, bem como extrair dos inscritos o máximo de informações e conhecimentos sobre temas diversos, fica estabelecido o Barema de Apresentação, conforme Anexo IV, podendo o candidato preencher a proposta de Planejamento Estratégico, e inclusive imprimir e fornecer aos examinadores da Comissão Especial de Seleção, em forma de Memoriais, a fim de ser acompanhada a explanação.
- 5.3.3 Os examinadores da Comissão Especial de Seleção poderão formular perguntas e questionamentos sobre a proposta de planejamento anual do concorrente ao cargo de Diretor Escolar, no período de até 05 (cinco) minutos.
- 5.3.4 Após respondidos os questionamentos, deverá ser assegurado ao candidato até 10 (dez) minutos para explanação das suas principais propostas para melhoria do ensino na unidade escolar em que pleiteia a indicação.
- 5.4 Após as respostas e explanações do interessado, a Comissão Especial de Seleção apresentará o seu resultado, por maioria de votos, considerando o candidato apto ou inapto para a função, devendo ser fundamentada a decisão, ainda que oralmente.
- 5.6 Para fins de garantia da lisura do procedimento de seleção, as sessões de sabatina e a proclamação dos resultados serão gravadas em áudio e vídeo, devendo



ser encaminhada cópia da mídia de gravação para a Secretaria Municipal de Educação, para o Departamento Jurídico da Prefeitura, para o Gabinete da Prefeita, bem como para o Poder Legislativo Municipal, a fim de que seja dada garantida a publicidade do processo seletivo.

6 – DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

- 6.1 Após realizada a avaliação oral por parte da Comissão Especial de Seleção, será confeccionado Relatório Conclusivo, indicando os candidatos aptos a ocupar a função de Gestor Escolar por escola.
- 6.2 Da lista dos candidatos considerados aptos na avaliação oral, a Secretária Municipal de Educação selecionará os 03 (três) candidatos com maior pontuação comprovada na avaliação de títulos e de experiência profissional, e encaminhará ao Poder Executivo Municipal, para designação como Diretor Escolar.
- 6.3 No caso de nenhum dos inscritos por escola atingir a pontuação mínima na prova de títulos, a Comissão Especial de Seleção fará constar do Relatório da Avaliação Oral o fato.
- 6.4 No caso da inexistência de inscritos para concorrer à designação como Diretor Escolar, o Poder Executivo Municipal procederá com a nomeação de Gestor "*Pró-Tempore*", devendo realizar novo processo de seleção, no prazo de até 06 (seis) meses.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O mandato do Diretor Escolar terá duração de 02 (dois) anos.
- 7.2 Os gestores poderão ser reeleitos, sem limitação de reeleição, desde que sempre submetidos ao processo de seleção, em igualdade com os demais interessados.
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Santa Cruz (PE), em 13 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Seleção.



Anexo I - Cronograma de Atividades

Evento	Período
Publicação do Edital de Seleção	12/12/2022
Período de Inscrições	De 13/12/2022 a 23/12/2022
Reunião para análise pela Comissão de Seleção	26/12/2022
e Conselho Municipal de Educação	
Divulgação da Análise Preliminar	Até 27/12/2022
Convocação para Avaliação Oral	Até 27/12/2022
Avaliação Oral	28/12/2022
Resultado Final da Seleção	28/12/2022
Submissão da lista de classificados	28/12/2022
Designação dos Diretores selecionados	A critério do Poder Executivo

Av. 03 de Maio, nº 276 - Centro - Santa Cruz/PE - CEP 56.215-000 Fones: (87) 3874 -8134 / 3874 - 8175 / 3874- 8156



Anexo II - Formulário de Inscrição

À
Comissão Especial de Seleção de Gestores Escolares
NOME:
RG: CPF:
SEXO:
TELEFONE/E-MAIL:
ENDEREÇO:
LOTAÇÃO
VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO ESPECIAL DI SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÂO DI GESTORES ESCOLARES 2023/2024, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DI SELEÇÃO Nº 01/2022.
PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUI ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NO REFERIDO EDITAL, NO DECRETO MUNICIPAL Nº39, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, E DEMAIS LEGISLAÇÃO DI REGÊNCIA.
Santa Cruz (PE), de



Requerente

Anexo III - Descrição da pontuação da titulação e experiência profissional

DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO OU	PONTOS POR	PONTUAÇÃO
DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIO	MÁXIMA
Conclusão de Especialização na área de Gestão Escolar, Psicopedagogia, Docência ou demais áreas correlatas ao desenvolvimento do ensino.	10 (dez) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	20 (vinte) pontos
Conclusão de Especialização, em qualquer área.	05 (cinco) pontos por curso, limitado a 02 (dois) cursos	10 (dez) pontos
Conclusão de Mestrado, em qualquer área.	08 (oito) pontos por curso	08 (oito) pontos
Conclusão de Doutorado, em qualquer área.	12 (doze) pontos por curso	12 (doze) pontos
Integrar o quadro efetivo do magistério público municipal, devidamente enquadrado no Plano de Cargos e Carreiras – Lei Municipal nº 342/2012.	0,5 (meio ponto) por ano de exercício no magistério público municipal, limitado a 30 (trinta) anos	15 (quinze) pontos

CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86

Av. 03 de Maio, nº 276 - Centro - Santa Cruz/PE - CEP 56.215-000 Fones: (87) 3874 -8134 / 3874 - 8175 / 3874- 8156

E-mail: pmscpe@hotmail.com WebSite: www.santacruz.pe.gov.br



área de educação e ensino, com carga- horária mínima de 20 (vinte) horas por evento.	curso ou evento, limitado a 02	10 (dez) pontos
Participação em congressos, jornadas pedagógicas, cursos de extensão, cursos de capacitação, ou de formação continuada, na	05 (cinco) pontos por	
Exercício de funções técnico-pedagógicas, em Coordenação, Supervisão, Orientação, etc., bem como atuação em programas especiais e/ou temporários de melhoria do ensino.	0,5 (meio ponto) por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	05 (cinco) pontos
Exercício da função de Diretor Escolar, ainda que na qualidade de adjunto ou substituto.	02 (dois) pontos por ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos	20 (vinte) pontos



Anexo IV Sugestão para elaboração do Planejamento Estratégico

CANDIDATO: _____

UNIDADE ESCOLAR:		
APRESENTAÇÃO:		
1 - Garantir o cumprimento do calen	idário escolar na rede mi	ınicinal
1 - Garantii o cumprimento do calen	idano escolar na rede inc	ШСІРАІ
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
2 - Análise do resultado final da esc	ola	
	RESPONSÁVEL	
ACÕES		PRAZO
•	•	
3 - Análise dos resultados de alfabe	tização da escola	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
4 – Análise do resultado do SAEPE	/IDEB	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO



•	•	•
5- Planejamento pedagógico/Aul	a Atividade	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
6- Apoio ao aluno com dificuldad	le de aprendizagem	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
7- Recuperação paralela		1
ACÕES	RESPONSÁVEL	DD 470
AÇÕES		PRAZO
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•	•
8-Definição do processo de avali	ação (construção no reg	Jimento)
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
9-Participação dos professores r	na formação continuada	•
	_	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
10-Implantação de projetos da S	EDUC e da escola	
- ~ -		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
_	•	•
11-Construção / Revisão do P.P.	P.	
40050	DEODONO ÁVEI	DD 4.70
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
	•	•

. 03 de Maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE – CEP 56.215-000 Fones: (87) 3874 -8134 / 3874 - 8175 / 3874- 8156



12- Sistematização d	o recreio escolar	
	RESPONSÁVEL	PRAZO
	•	•
13-Articulação com a	s famílias	'
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
14 - Atuação em paro	eria com o conselho tutelar	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•
15-Gestão eficiente d	los recursos financeiros recebidos	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
•	•	•

Fones: (87) 3874 -8134 / 3874 - 8175 / 3874- 8156 E-mail: <u>pmscpe@hotmail.com</u> WebSite: <u>www.santacruz.pe.gov.br</u>